



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0026/2021

Em 21 de janeiro de 2021

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ALUÍSIO BRAZ**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

**Câmara Municipal de Araraquara**  
Protocolo: 362/2021 de 21/01/2021 16:19  
Documento: Projeto de Lei nº 24/2021  
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Destinatário: DL

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

No ponto, a propositura tem por escopo inserir no orçamento dotação que permita a utilização de recursos financeiros oriundos da Programação de Emenda Parlamentar nº 55901350320202004, de autoria do Deputado Federal Guilherme Derrite (PP-SP), por meio da articulação do Vereador Emanuel Sponton (PP), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para custeio da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica, sendo:

- (i) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para manutenção de diversos CRAS – Programação 350320820200008; e
- (ii) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para manutenção da Vila Dignidade – Programação 350320820200009.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

024/2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao desembolso pelo Governo Federal do incremento temporário da proteção social básica e proteção social especial para fins de custeio, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao desembolso pelo Governo Federal do incremento temporário da proteção social básica e proteção social especial para fins de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0040	Proteção Social Básica		
08.244.0040.2.094	Cras – Scfv - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$	150.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Recursos Federais Vinculados		
08	Assistência Social		
08.241	Assistência ao Idoso		
08.241.0039	Proteção Social Especial		
08.241.0039.2.087	Vila Dignidade – Serviço de Acolhimento Para Pessoas Idosas	R\$	50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Recursos Federais Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) apurado durante o exercício, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrente de Programação de Emenda Parlamentar nº 55901350320202004.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

18027450

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 21 de janeiro de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

EM BRANCO